



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 407/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 338/2008 de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de uma área de 2.448,08 m2 ara Empresa PARK MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera os art. 6º e 9º da Lei Municipal nº 338/2008 de 16 de dezembro de 2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º: O prazo para o início das atividades da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso é de 3 (três) anos, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso”.

***Parágrafo Único:** A empresa beneficiária terá o prazo improrrogável de 36 (trinta e seis) meses, contados do registro da escritura pública de*

concessão de direito real de uso, para dar início às obras de construção no terreno objeto da presente Lei.

“Art. 9.º Após 04 (quatro) anos do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso, comprovada atividades no ramo e a manutenção do equilíbrio financeiro, o Poder Público Municipal está autorizado a trespassar, por doação, o imóvel à concessionária”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 27 de abril de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei, altera dispositivos da Lei 338/2008 que contém a concessão de direito real de uso de áreas.

A necessidade se justifica a fim de se adequar e conciliar a nova redação do art. 6º e art. 9º às atuais necessidades da Empresa beneficiada, o que fora objeto de discussão com alguns Edis e respectivos empresários.

Acrescente-se o fato de que o Registro Imobiliário da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso foi feito aos 13 de janeiro de 2009.

Diante do acima exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, razão pela qual aguardamos a sua aprovação.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal